



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 96 PÁGINAS

N.º 2.951

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 1989

ANO XXXV

### Tribunal de Justiça

#### Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 385  
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Assento nº 04/88, tendo em vista o disposto no artigo 96, inciso I, letra c, da Constituição da República Federativa do Brasil e a decisão do egrégio Órgão Especial, datada de 10 de março do corrente ano, resolve

**NOMEAR**  
em virtude de habilitação em concurso, os candidatos abaixo

#### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

##### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência .....	01
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio .....	
Secretaria .....	04
Câmaras Cíveis .....	04
Câmaras Criminais .....	11
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	12
Corregedoria da Justiça .....	
Conselho da Magistratura .....	12

##### TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência .....	
Secretaria .....	
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	15
Processo Crime .....	20
Preparo e Distribuição .....	

##### FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio .....	20
Protesto de Títulos .....	41

##### FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio .....	42
------------------------	----

##### PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....

EDITAIS JUDICIAIS .....

Capital .....	67
Interior .....	73
DIVERSOS .....	91

##### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	91
JUSTIÇA ELEITORAL .....	92
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	95
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	98
EDITAIS JUDICIAIS .....	

relacionados para exercerem o cargo de Juiz Substituto das Seções Judiciárias com sede nas Comarcas e seguir especificadas:

- 01) ZILDA ROMERO, 40# - Cruzeiro do Oeste;
- 02) LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA, 29# - Cianorte; e
- 03) MARIA CECÍLIA PUPPI, 52# - Castro.

Curitiba, 15 de junho de 1989.

*Abraão Miguel*  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

#### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 386

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11420, datada de 1º de abril do corrente ano, resolve

R E T I F I C A R

o Decreto Judiciário nº 369, de 07 de junho de 1989, que removeu, por permuta, WILSON LEITE DOS SANTOS, Escrivão Distrital de Pinhalão, Comarca de Tomazina, ao cargo de Escrivão Distrital de Lavrinha, da mesma comarca, e deste para aquele cargo ANTONIO CARLOS MANNA, a fim de que do mesmo conste o último nome como sendo ANTONIO CARLOS MANNA MOREIRA.

Curitiba, 19 de junho de 1989.

*Abraão Miguel*  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

#### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 387

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22149, datado de 18 de agosto de 1988, resolve

**NOMEAR**

# Diário da Justiça

**LUIZ CARLOS BARBOSA**

Diretor Geral

**JOÃO LUIZ GOEBEL**

Diretor Geral Interino

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)  
PABX 252-4411 — (Informações)  
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
252-2012 — (Diretoria)  
253-0843 — (Protocolo)

## PUBLICAÇÕES

Página .....	NCz\$ 160,00
Meia página .....	NCz\$ 80,00
1/4 de página .....	NCz\$ 40,00
1/8 de página .....	NCz\$ 20,00
1/16 de página .....	NCz\$ 10,00
Custo: 1 centímetro de original .....	NCz\$ 1,60

## ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal .....	NCz\$ 21,70
Semestral com remessa postal .....	NCz\$ 28,90
<b>Diário da Justiça</b>	
Semestral sem remessa postal .....	NCz\$ 19,80
Semestral com remessa postal .....	NCz\$ 28,30
<b>Diário do Município de Curitiba</b>	
Semestral sem remessa postal .....	NCz\$ 3,60
Semestral com remessa postal .....	NCz\$ 6,70
<b>Números Avulsos</b>	
Diário Oficial .....	NCz\$ 0,20
Diário da Justiça .....	NCz\$ 0,20
Diário do Município de Curitiba .....	NCz\$ 0,20
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS .....	NCz\$ 1,00
<b>Fotocópias</b>	
Fotocópias formato ofício .....	NCz\$ 0,05
Fotocópias formato Diário Oficial .....	NCz\$ 0,10

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

## LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI .....	2,30
I.C.M. VOL. VII .....	2,30
I.C.M. VOL. VIII .....	2,30
I.C.M. VOL. IX .....	2,30
I.C.M. VOL. X .....	2,30
I.C.M. VOL. XI .....	2,30
I.C.M. VOL. XII .....	2,30
I.C.M. VOL. XIII .....	2,30
I.C.M. VOL. XIV .....	2,30
I.C.M. VOL. XV .....	2,30
I.C.M. VOL. XVI .....	2,30
I.C.M. VOL. XVII .....	2,30
I.C.M. VOL. XVIII .....	2,30
I.C.M. VOL. XIX .....	2,30
I.C.M. VOL. XX .....	2,30
I.C.M. VOL. XXI .....	2,30
I.C.M. VOL. XXII .....	2,30
I.C.M. VOL. XXIII .....	2,30
I.C.M. VOL. XXIV .....	2,30
I.C.M. VOL. XXV .....	2,30
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS .....	0,40
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS .....	0,40
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA .....	0,70
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	0,40
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS CÍVIS DO PR .....	1,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83 .....	1,80
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86 .....	1,80
19 DE DEZEMBRO VOL. IV .....	2,70
19 DE DEZEMBRO VOL. V .....	2,70
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS .....	0,40
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15 .....	0,40
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA .....	1,00
ATOS NORMATIVOS - março, abril, julho, novembro e dezembro/87; janeiro, fevereiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril e maio/89 .....	1,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ .....	1,10
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ .....	8,00

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL  
Presidente  
Des. LEMOS FILHO  
Vice-Presidente  
Des. PLÍNIO CACHUBA  
Corregedor da Justiça  
Dr. RÔMEU FELIPE BACELAR FILHO  
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS  
JULGADORES DO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA, SEUS  
DESEMBARGADORES, DIA DA  
SEMANA E LOCAL EM QUE SE  
REÚNEM

### 1: CÂMARA CÍVEL

Des. Zeferino Krukowski — Presidente  
Des. Oto Sponholz  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

### 2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

### 3: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedroso — Presidente  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perroti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

### 4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

### I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Zeferino Krukowski — Presidente  
Des. Renato Pedroso  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perroti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

### II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Troiano Neto  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª feiras do mês

### 1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

### 2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes — Presidente  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes  
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

### TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

### ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO  
Presidente  
DR. FRANCISCO MUNIZ  
Vice-Presidente  
DR. ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

### TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

### PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCÁCIO CAMBI — Presidente  
DR. GIL TROTTE TELLES  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL  
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

### TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA  
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

### QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

### PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente

DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA  
DR. ACCÁCIO CAMBI  
DR. PACHECO ROCHA  
DR. GIL TROTTE TELLES  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

### SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. HILDEBRANDO MORO  
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL  
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. LUIZ VIEL  
DR. MARTINS RICCI  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
QUARTAS-FEIRAS

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

o cargo de Agente de Limpeza PJ-1, nível 10, do Quadro de Auxiliares de Justiça da Comarca de Londrina.

Curitiba, 19 de junho de 1989.

*Abraão Miguel*  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 388

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 13530, datado de 04 de maio do corrente ano, resolve.

REMOVER

por permuta, ARTUR DOS SANTOS FILHO, Oficial de Justiça PJ-1, nível 06, do Quadro de Auxiliares de Justiça da Comarca de Pinhão, para o cargo de Oficial de Justiça PJ-1, nível 06, do Quadro de Auxiliares de Justiça da Comarca de Iporã, e deste para aquele cargo CLÓVIS RIBEIRO.

Curitiba, 19 de junho de 1989.

*Abraão Miguel*  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 389

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 8891, datado de 09 de janeiro do ano em curso,

RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, a PERCY JOLY, no cargo de Escrivão Distrital de Ameriaba, Comarca de Ibaté, com fundamento no artigo 74, incisos III e 75, inciso 1, letra a, da Constituição Estadual, com proventos integrais correspondentes ao nível PJ-03, conforme o Decreto Judiciário nº 08/88, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) do plano quinquenal e de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais, previstos pelo artigo 16 da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 13 de junho de 1989.

*Abraão Miguel*  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 390

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 12896, datado de 04 de maio do ano em curso,

RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, a DIRIZ ALBERTO BOKSA ROLIM, no cargo de Escrivão Distrital de Pinhal de São Bento, Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, com fundamento no artigo 74 da Constituição Estadual, com proventos integrais correspondentes ao nível PJ-TJ-01, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) do plano quinquenal e de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais, conforme o Decreto Judiciário nº 08/88 e os parágrafos 1º e 2º do artigo 16, da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 13 de junho de 1989.

*Abraão Miguel*  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 391

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 12831, datado de 04 de maio do corrente ano,

RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, a LEO KOCHINSKI, no cargo de Escrivão Distrital de Penama, Comarca de Santa Mariana, com fundamento no artigo 74, incisos III e 75, inciso 1, letra a, da Constituição Estadual, com proventos integrais correspondentes ao nível PJ-05, conforme o Decreto Judiciário nº 08/88, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) do plano quinquenal e de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais, previstos pelo artigo 16 da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 15 de junho de 1989.

*Abraão Miguel*  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 15664, datado de 31 de maio do corrente ano, resolve

CONCEDER

a JOÃO TEIXEIRA NOGUEIRA, Tabelião de Notas e Oficial do Cartório de Protestos de Títulos da Comarca de Piraquara, 02 (dois) anos de licença para o trato de interesses particulares, de acordo com o artigo 240, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 19 de junho de 1989.

*Abraão Miguel*  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 11232, datado de 18 de abril do corrente ano, resolve

CONCEDER

a JOSÉ CEZÁRIO DA ROCHA, Tabelião de Notas da Comarca de Londrina, 02 (dois) anos de licença para o trato de interesses particulares, de acordo com o artigo 240 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 15 de junho de 1989.

*Abraão Miguel*  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 15900, datado de 02 de junho do corrente ano, resolve

DETERMINAR

a retificação, nos respectivos assentamentos funcionais, do nome de LUCI!

VANDA BIBIANO FINHEIRO DE COIS, Agente de Limpeza PJ-1, nível 10, do Quadro de Auxiliares de Justiça da Comarca de Londrina, para que seus nomes passem a constar o nome de LUCI VANDA BIBIANO DO PRADO.

Curitiba, 13 de junho de 1989.

*Abraão Miguel*  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

LOTAR

WOMAR IZAR, Assessor Jurídico PJ-IV, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete de Excelentíssimo Senhor Desembargador Ivan Ordine Rigli, a partir de 22 de maio do ano em curso.

Curitiba, 15 de junho de 1989.

*Abraão Miguel*  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 15928, datado de 02 de junho do corrente ano, resolve

DESIGNAR

OSVALDO EMÍDIO DE SOUZA FILHO, Agente de Conservação PJ-II, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para prestar serviços no Cartório Criminal da Comarca de Rio Branco do Sul.

Curitiba, 15 de junho de 1989.

*Abraão Miguel*  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 17063, datado de 13 de junho do corrente ano, resolve

DETERMINAR

a retificação, nos respectivos assentamentos funcionais, do nome de LUCIMARA IREVISAN, Auxiliar Judiciário PJ-IV, nível 07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para que seus nomes passem a constar o nome de LUCIMARA IREVISAN DDA.

Curitiba, 16 de junho de 1989.

*Abraão Miguel*  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE



**Seção de Distribuição**

RESENHA DE SORTEIO DE PROCESSOS URGENTES, REALIZADO PELO EXMO. DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE, NO PERÍODO DE 16/06/89 A 16/06/89.

**\*\*\* I GRUPO DE CAMARAS CIVEIS \*\*\***

MANDADO DE SEGURANCA 95/89  
 Origem : CURITIBA - 3A VARA DA FAZENDA PUBLICA  
 Acao : 810/89 ACAO CAUTELAR INOMINADA  
 PROTOCOLO : 16786/89  
 IMPETRANTE : ESTADO DO PARANA  
 ADVOGADOS : CLENERSON MERLIN CLEVE  
 WAGNER BRUSSOLO PACHECO  
 IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA 3A VARA DA FAZENDA PUBLICA  
 RELATOR : DES. NUNES DO NASCIMENTO

MANDADO DE SEGURANCA 100/89  
 Origem : CAMBARA  
 Acao : 139/89 AUTOS DE DESAPROPRIACAO  
 PROTOCOLO : 17191/89  
 IMPETRANTE 1 : ASSOCIACAO RECREATIVA DOS FUNCIONARIOS DA COOPRAMIL  
 IMPETRANTE 2 : SOCIEDADE RECREATIVA GUAIRACA CLUB  
 ADVOGADO : ADEMIR SIMOES  
 IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBARA VARA CIVEL  
 RELATOR : DES. ZEFERINO KRUKOSKI

MANDADO DE SEGURANCA 102/89  
 Origem : CURITIBA  
 PROTOCOLO : 17397/89  
 IMPETRANTE : LUIZ GASTAD MENDES LIMA  
 ADVOGADO : RAUL SOLHEID  
 IMPETRADO : SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO  
 RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA

**\*\*\* II GRUPO DE CAMARAS CIVEIS \*\*\***

MANDADO DE SEGURANCA 96/89  
 Origem : LONDINA - 1A VARA DE FAMILIA E ANEXOS  
 Acao : 322/89 MEDIDA CAUTELAR DE ALIMENTOS  
 PROTOCOLO : 16824/89  
 IMPETRANTE : MANOEL MARCELINO NETTO  
 ADVOGADOS : JOAO ODAIR PELISSON  
 SENIFREDO CARLOS MOICLI  
 CARLOS ALBERTO ZANATTA  
 JOAO BATISTELA  
 OSMAR ANTONIO PELISSON  
 IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LONDINA DA 1A VARA DE FAMILIA E ANEXOS  
 RELATOR : DES. CARLOS RAITANI

MANDADO DE SEGURANCA 97/89  
 Origem : SENDES  
 PROTOCOLO : 14938/89  
 IMPETRANTE : JARBAS DOMINGOS JORGE  
 ADVOGADO : JARBAS DOMINGOS JORGE  
 IMPETRADO 1 : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SENDES  
 IMPETRADO 2 : PREFEITO MUNICIPAL DE SENDES  
 RELATOR : DES. TROIANO NETTO

MANDADO DE SEGURANCA 98/89  
 Origem : CURITIBA - 3A VARA CIVEL  
 Acao : 39135/89 ACAO DE DESPEJO  
 PROTOCOLO : 17047/89  
 IMPETRANTE : TEREZA DE ALMEIDA GRAVELO  
 ADVOGADOS : ALTHAIR COSTA SOUZA  
 ANGELA TEREZINHA PEREIRA  
 ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA  
 DENISE TABUES PIMENTA  
 EDUARDO MARTINS FRANCO  
 ELENI MORAES BARROS NUNES  
 IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA 3A VARA CIVEL  
 RELATOR : DES. RONALDO ACCIOLY

MANDADO DE SEGURANCA 99/89  
 Origem : MARINGA - 2A VARA DE FAMILIA E MENORES  
 Acao : 121/89 BUSCA E APREENSAO  
 PROTOCOLO : 17171/89  
 IMPETRANTE : ELIZABETE BATISTA DE MOURA  
 ADVOGADO : ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO  
 IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MARINGA 2A VARA DE FAMILIA  
 RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA

MANDADO DE SEGURANCA 103/89  
 Origem : CURITIBA - 1A VARA DA FAZENDA PUBLICA  
 Acao : 25657/89 CONCORDATA PREVENTIVA  
 PROTOCOLO : 17471/89  
 IMPETRANTE : BANCO DO ESTADO DO PARANA SA  
 ADVOGADOS : MILTON JOAO BETENKEUSER JUNIOR  
 ARTUR CESAR DE SOUZA  
 IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA 1A VARA DA FAZENDA PUBLICA  
 RELATOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA

**\*\*\* GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS \*\*\***

MANDADO DE SEGURANCA 101/89  
 Origem : CURITIBA - VARA DO TRIBUNAL DO JURI  
 Acao : 73/87 ACAO PENAL  
 PROTOCOLO : 17393/89  
 IMPETRANTE : PEDRO JOAO ROMUALDO  
 ADVOGADO : DALIO ZIPPIN FILHO  
 IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO VARA PRIVATIVA DO TRIBUNAL DO JURI  
 RELATOR : DES. FREITAS OLIVEIRA

**\*\*\* PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL \*\*\***

HABEAS CORPUS 171/89  
 Origem : CURITIBA 2A VARA DE EXECUCOES PENAIS  
 PROTOCOLO : 16451/89  
 IMPETRANTE : ADV ELIO NAREZI  
 EM FAVOR : JOAO ALBINO GORDYA  
 RELATOR : JUIZ CONV. PORTUGAL NETO

HABEAS CORPUS 173/89  
 Origem : MAL CANDIDO RONDON CRIME MEN.FAM.ANEXOS  
 Acao : 28/89 ACAO PENAL  
 PROTOCOLO : 16654/89  
 IMPETRANTE : ADV SERGIO TADEU COVRE MARTINEZ  
 EM FAVOR : ONEIDE VOLMAR ROVEDA  
 RELATOR : DES. FREITAS OLIVEIRA

HABEAS CORPUS 174/89  
 Origem : CHOPINZINHO  
 Acao : 70/87 ACAO PENAL  
 PROTOCOLO : 16604/89  
 IMPETRANTE : ADV ELI DA COSTA MARCONDES  
 EM FAVORS : OSMAR BASSO  
 MOACIR LOCATELLI  
 RELATOR : DES. JORGE ANDRIQUETTO

HABEAS CORPUS 175/89  
 Origem : UMUARAMA - 1A VARA CRIME  
 Acao : 69/89 ACAO PENAL  
 PROTOCOLO : 16535/89  
 IMPETRANTE : ADV TERUD JORGE HIRANO  
 EM FAVORS : JOSE ESPERANCA  
 MOACIR HONORIO DA SILVA  
 ANTONIO HONORIO DA SILVA  
 JOSE CLAUDIO DA PAIXAO  
 RELATOR : DES. JORGE ANDRIQUETTO

HABEAS CORPUS 178/89  
 Origem : CURITIBA - 1A VARA CRIME  
 Acao : 77/89 ACAO PENAL  
 PROTOCOLO : 16871/89  
 IMPETRANTES : ADV DEBORA MARIA CESAR DE ALBUQUERQUE  
 ADV EDENAN MARTINEZ BASTOS  
 EM FAVOR : PAULO FERNANDO BANDEIRA DRUMMOND  
 RELATOR : DES. ADOLPHO PEREIRA

HABEAS CORPUS 180/89  
 Origem : UNIDADE DA FEDERACAO  
 Acao : 180/88 INQUERITO POLICIAL  
 PROTOCOLO : 17147/89  
 IMPETRANTE : ADV ARNILDO BRIBSON  
 EM FAVORS : VILMAR DIRSCHNABEL  
 ANTONIO PEREIRA DA SILVA  
 JOSE FERROATO  
 RELATOR : DES. FREITAS OLIVEIRA

**\*\*\* SEGUNDA CAMARA CRIMINAL \*\*\***

HABEAS CORPUS 172/89  
 Origem : FOZ DO IGUAQU - 2A VARA CRIME  
 PROTOCOLO : 16647/89  
 IMPETRANTE : ADV MARILIA ANTONIA DA SILVA  
 EM FAVOR : LUIZ CARLOS BOMES DE OLIVEIRA  
 RELATOR : JUIZ CONV. WALDEMARO MORA

HABEAS CORPUS 177/89  
 Origem : FOZ DO IGUAQU - 2A VARA CRIME  
 Acao : 79/89 ACAO PENAL  
 PROTOCOLO : 16832/89  
 IMPETRANTE : ADV RUBENS ANTONIO DE SOUZA  
 EM FAVOR : JOAO MARIA BUENO  
 RELATOR : DES. MATTOS GUEDES

HABEAS CORPUS 179/89  
 Origem : GUAIRA - CRIME MEN.FAM.ANEXOS  
 Acao : 17/89 ACAO PENAL  
 PROTOCOLO : 16969/89  
 IMPETRANTE : ADV ANTONIO PEREIRA TOME  
 EM FAVOR : JACIR VANDERLEI SONENBERG  
 RELATOR : DES. LENZ CESAR

HABEAS CORPUS 181/89  
 Origem : UMUARAMA - 1A VARA CRIME  
 Acao : 42/89 ACAO PENAL  
 PROTOCOLO : 17350/89  
 IMPETRANTE : ADV MOACYR CORREA FILHO  
 EM FAVOR : CICERO VENANCIO DA SILVA  
 RELATOR : DES. LENZ CESAR

HABEAS-CORPUS 182/89  
 Origem : PATO BRANCO - VARA CRIME  
 Acao : 12/84 ACAO PENAL  
 PROTOCOLO : 17359/89  
 IMPETRANTE : ADV GERALDO CEZAR SANTOS BOND  
 EM FAVOR : ALTAIR JOSE TOLEDO PENSO  
 RELATOR : DES. IVAN RIGHI

**DIVISAO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA**

RELAÇÃO N.º 29/89

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

Recurso Contra Imposição de Pena Disciplinar nº 104/89, de Morretes.-- Recorrente: Cícero Luiz Consentino, Escrivão do Crime, por seu advogado Dr. Narelvi Carlos Malucelli.-- Recorrido: Dr. Juiz de Direito da Comarca de Morretes.-- ACÓRDÃO Nº 5943.-- Em sessão realizada no dia 22 de maio do corrente ano, o Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, negou provimento ao recurso.

Reclamação nº 186/89, de Morretes.-- Reclamante: Dr. Antonio Carlos Athayde, advogado.-- ACÓRDÃO Nº 5944.-- Em sessão realizada no dia 05 de junho do corrente ano, o Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, julgou improcedente a reclamação, determinando o arquivamento dos autos.

Representação nº 157/89, de Curitiba.-- Representante: Dr. Antonio Carlos Athayde, advogado.-- ACÓRDÃO Nº 5942.-- Em sessão realizada no dia 5 do corrente mês, o Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, julgou improcedente o pedido, determinando o arquivamento dos autos.

Solicitação nº 161/89, de Assis Chateaubriand.-- Solicitante: Almirão do Canto Rodrigues, Tabelião de Notas daquela Comarca.-- Assunto: Notícia que seja determinada a nulidade da instalação do 2º Ofício de Notas bem como a designação da Sra. Elisa Bordin Simões.-- ACÓRDÃO Nº 5945.-- Em sessão realizada no dia 05 do corrente mês, o Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, indeferiu a petição, determinando o arquivamento dos autos.

EDITAL DE CHAMAMENTO A REMOÇÃO Nº 09/89

O Bacharel ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

FAZ SABER, a todos os interessados que reúnem os requisitos legais - por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 60-89-A - de conformidade com o artigo 160 e seu parágrafo 1º do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, com a redação dada pela Lei nº 8.280/86, que se encontra aberto na Secretaria do Tribunal de Justiça, por vinte (20) dias, contados na forma da Lei, o prazo para recebimento de pedidos de REMOÇÃO, para preenchimento do cargo de Oficial do Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas da Comarca de entrância final de CASCAVEL. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e nove. (14.06.89). Eu, Francisco Rangel Delinski, funcionário da Divisão do Conselho de Magistratura, datilógrafo e presente EDITAL. Eu, (Mauro Régia V. Rastelli Munhoz), Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, (Maria Lúcia G. Cachuba), Diretora do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 35/89.

O Bacharel ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 12-87-A, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provedimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de entrância inicial de CENTENÁRIO DO SUL.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possua idade não inferior a dezolito (12) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quitado com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezolito (10) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores do dezolito (10) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não foram moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive do (s) Juiz(es) de Direito e S substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos dezesseis dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e nove. (16.06.89). Eu, Francisco Rangel Delinski, funcionário desta Divisão, datilógrafo e presente EDITAL. Eu, (Mauro Régia V. Rastelli Munhoz), Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, (Maria Lúcia G. Cachuba), Diretora do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 36-89

O Bacharel ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 44-89-A, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provedimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão do Cível da Comarca de entrância inicial de ARAPOITI.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possua idade não inferior a dezolito (12) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quitado com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezolito (10) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão

inscrever-se os estrangeiros, os menores do dezolito (10) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não foram moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive do (s) Juiz(es) de Direito e S substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos dezesseis dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e nove. (16.06.89). Eu, Francisco Rangel Delinski, funcionário desta Divisão, datilógrafo e presente EDITAL. Eu, (Mauro Régia V. Rastelli Munhoz), Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, (Maria Lúcia G. Cachuba), Diretora do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 37-89

O Bacharel ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 47-89-A, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provedimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Oficial do Registro Civil de Nascimento, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Ofícios de Registrador de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de entrância inicial de ARAPOITI.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possua idade não inferior a dezolito (12) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quitado com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezolito (10) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores do dezolito (10) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não foram moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive do (s) Juiz(es) de Direito e S substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos dezesseis dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e nove. (16.06.89). Eu, Francisco Rangel Delinski, funcionário desta Divisão, datilógrafo e presente EDITAL. Eu, (Mauro Régia V. Rastelli Munhoz), Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, (Maria Lúcia G. Cachuba), Diretora do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 38-89

O Bacharel ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 69-89-A, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provedimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão Distrital de OURILÂNDIA, Comarca de entrância inicial de BARBOSA FERRAZ.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possua idade não inferior a dezolito (12) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quitado com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezolito (10) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão

lares de Ofícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos dezesseis dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e nove. (16.06.89).  
Eu, Francisco Rangel Delinski, (Francisco Rangel Delinski) funcionário desta Divisão, datilógrafo e presente EDITAL. Eu, Haura Régia V. Resstelli Munhoz, (Haura Régia V. Resstelli Munhoz), Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, Maria Lúcia G. Cachuba, (Maria Lúcia G. Cachuba), Diretora do Departamento de Corregedoria da Justiça, o subscrevi.

**ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO**  
Secretário do Tribunal de Justiça

**EDITAL DE CONCURSO Nº 39-89**

O Bacharel **ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO**, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 90-89-A, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provedimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

**F A Z S A B E R** a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão Distrital de ALTO SÃO JOÃO, Comarca de entrância intermediária de CAMPO MOURÃO.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data de inscrição, possuía idade não inferior a dezolito (12) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do T Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador do defeito físico ou debilidade mental que o incapacitabilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezolito (12) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezolito (12) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não foram moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive do (s) Juiz(es) de Direito e S substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares dos Ofícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos dezesseis dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e nove. (16.06.89).  
Eu, Francisco Rangel Delinski, (Francisco Rangel Delinski) funcionário desta Divisão, datilógrafo e presente EDITAL. Eu, Haura Régia V. Resstelli Munhoz, (Haura Régia V. Resstelli Munhoz), Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, Maria Lúcia G. Cachuba, (Maria Lúcia G. Cachuba), Diretora do Departamento de Corregedoria da Justiça, o subscrevi.

**ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO**  
Secretário do Tribunal de Justiça

**EDITAL DE CONCURSO Nº 40-89**

O Bacharel **ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO**, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 91-89-A, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provedimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

**F A Z S A B E R** a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de entrância inicial de BOCAIUVA DO SUL.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data de inscrição, possuía idade não inferior a dezolito (12) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do T Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador do defeito físico ou debilidade mental que o incapacitabilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezolito (12) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezolito (12) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não foram moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive do (s) Juiz(es) de Direito e S substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares dos Ofícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regu-

lamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos dezesseis dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e nove. (16.06.89).  
Eu, Francisco Rangel Delinski, (Francisco Rangel Delinski) funcionário desta Divisão, datilógrafo e presente EDITAL. Eu, Haura Régia V. Resstelli Munhoz, (Haura Régia V. Resstelli Munhoz), Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, Maria Lúcia G. Cachuba, (Maria Lúcia G. Cachuba), Diretora do Departamento de Corregedoria da Justiça, o subscrevi.

**ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO**  
Secretário do Tribunal de Justiça

**EDITAL DE CONCURSO Nº 41-89**

O Bacharel **ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO**, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 94-89-A, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provedimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

**F A Z S A B E R** a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão Distrital de MARQUES DE ABRANTES, Comarca de entrância inicial de BOCAIUVA DO SUL.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data de inscrição, possuía idade não inferior a dezolito (12) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do T Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador do defeito físico ou debilidade mental que o incapacitabilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezolito (12) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezolito (12) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não foram moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive do (s) Juiz(es) de Direito e S substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares dos Ofícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos dezesseis dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e nove. (16.06.89).  
Eu, Francisco Rangel Delinski, (Francisco Rangel Delinski) funcionário desta Divisão, datilógrafo e presente EDITAL. Eu, Haura Régia V. Resstelli Munhoz, (Haura Régia V. Resstelli Munhoz), Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, Maria Lúcia G. Cachuba, (Maria Lúcia G. Cachuba), Diretora do Departamento de Corregedoria da Justiça, o subscrevi.

**ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO**  
Secretário do Tribunal de Justiça

**EDITAL DE CONCURSO Nº 42-89**

O Bacharel **ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO**, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 104-89-A, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provedimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

**F A Z S A B E R** a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão Distrital de SÃO PEDRO, Comarca de entrância intermediária de APUCARANA.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data de inscrição, possuía idade não inferior a dezolito (12) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do T Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador do defeito físico ou debilidade mental que o incapacitabilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezolito (12) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezolito (12) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não foram moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive do (s) Juiz(es) de Direito e S substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares dos Ofícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos dezesseis dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e nove. (16.06.89).  
Eu, Francisco Rangel Delinski, (Francisco Rangel Delinski) funcionário desta Divisão, datilógrafo e presente EDITAL. Eu, Haura Régia V. Resstelli Munhoz, (Haura Régia V. Resstelli Munhoz), Chefe da Divisão, o fiz datilografar.

